2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2021- ID 1610, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Pio XII, N.º 1847, Centro – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09.492.811/0001-21, neste Ato representada pela Sr.º Sandro Henrique Borella (Procurador), portador do CPF: 164.023.7680-025 do RG: 22.237.908-X SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Senador Salgado Filho, Uberaba, N.º 3846, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021</u>, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO <u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021</u>**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 06(seis) meses contados a partir de 01 de julho de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 30 de junho de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain PREFEITURA MUNICIPAL Sandro Henrique Borella NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos CPF: 067.379.499.75 Antônio Felix dos Santos CPF: 809.287.309.72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 005/2021- ID 1610 **Assunto:** Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ/MF N.º 09.492.811/0001-21.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 06(seis) meses contados a partir de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021.**

Mirador, 30 de junho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal